



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº. 033/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021
DISPENSA Nº 038/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA FORNECIMENTO DE INVÓLUCRO PARA MANEJO DE CORPOS, COM USO NA PARTE INTERNA DAS URNAS FUNERÁRIAS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CEMITÉRIO CAMPO SANTO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA INVOL AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, com sede na Av. Brasil, 222, Maranguape I, CEP: 53441-600, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos**, nomeada através da **Portaria nº 1689/2021**, Sr. **George Washington Jaime de Freitas**, brasileiro, engenheiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.201.344-10, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: INVOL AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.969.244/0001-99, com sede na Rodovia PR 427, Km7.1, Campo do Tenente/PR, CEP: 83870-000, neste ato representada pelo Sr. **Jorge Consani Filho**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.302.279-56, residente e domiciliado na Rua João Dranka, 66, apartamento 904, Bairro Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP 80050-530, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 096/2021, Dispensa nº 038/2021**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Dispensa nº 038/2021**, com base inc. IV, art. 24, Lei n. 8.666/93 e Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021, elaborada pela **Comissão Permanente de Licitação de Aquisições e Serviços**, instituída por meio da **Portaria nº 1779/2021, de 08/07/2021**, regida pela Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, cujo **Processo nº. 096/2021** com todos seus anexos e, principalmente, a proposta da **CONTRATADA**, juntamente com o **Ofício nº. 250/2021** da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, que solicita sua lavratura, integram o presente, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, S/N
CENTRO, PAULISTA – CEP: 53401-441

www.paulista.pe.gov.br





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2.1 Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA FORNECIMENTO DE INVÓLUCRO PARA MANEJO DE CORPOS, COM USO NA PARTE INTERNA DAS URNAS FUNERÁRIAS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CEMITÉRIO CAMPO SANTO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do **Processo nº. 096/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 123.220,80 (cento e vinte três mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos)**, conforme proposta da **CONTRATADA**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do **Processo nº 096/2021** e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO DO PRODUTO	UND.	QTD.	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Invólucros protetor grande, para manejo de corpos confeccionados em filme impermeável leitoso, possui camadas absorventes, fio para ajuste ao corpo, tem a função de evitar o vazamento do necrochorume (velório, sepultamento e exumação)	1,90m	Und.	1.896	56,90	107.882,40
02	Invólucros protetor médio, para manejo de corpos confeccionados em filme impermeável leitoso, possui camadas absorventes, fio para ajuste ao corpo, tem a função de evitar o vazamento do necrochorume (velório, sepultamento e exumação)	1,40m a 1,70m	Und.	84	53,90	4.527,60
03	Invólucros protetor médio, para manejo de corpos confeccionados em filme impermeável leitoso, possui camadas absorventes, fio para ajuste ao corpo, tem a função de evitar o vazamento do necrochorume (velório, sepultamento e exumação)	1,10m a 1,40m	Und.	84	49,90	4.191,60
04	Invólucros protetor mini, para manejo de corpos confeccionados em filme impermeável leitoso, possui camadas absorventes, fio para ajuste ao corpo, tem a função de evitar o vazamento do	0,80m a 1,10m	Und.	84	43,90	3.687,60





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

	necrochorume (velório, sepultamento e exumação)					
05	Involucros protetor extra mini, para manejo de corpos confeccionados em filme impermeável leitoso, possui camadas absorventes, fio para ajuste ao corpo, tem a função de evitar o vazamento do necrochorume (velório, sepultamento e exumação)	0,40m a 0,80m	Und.	84	34,90	2.931,60
TOTAL GERAL:						R\$ 123.220,80

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Obras E Serviços Públicos

Nota de Empenho nº 2021-1204

Atividade: 4045 – Manutenção e Conservação de Cemitério

Elemento: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor Empenhado: R\$ 123.220,80 (cento e vinte três mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em remessa parcelada, conforme demanda do Município, no seguinte endereço: da SEOSP – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua Sairé, s/n, Arthur Lundgreen I, Paulista-PE, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis, mediante prévio agendamento telefônico, pelo número (81) 3437-2114 e/ou (81) 99693-0060

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta.

5.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.

5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, S/N
CENTRO, PAULISTA - CEP: 53401-441

www.paulista.pe.gov.br





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. A **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato;
- 6.2. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato.
- 6.3 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo nº. 096/2021**.
- 6.4 Não haverá reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1 O Contrato terá a sua vigência fixada em **06 (seis) meses**, contados da assinatura deste contrato, de **26 de agosto de 2021 a 25 de fevereiro de 2022**, podendo ser prorrogado, na hipótese do **Art. 57, da Lei 8.666/1993**, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
- 8.2. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 8.3. A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos **69 e 70 da Lei nº 8.666/93**, as seguintes:
- 9.1.1. Obedecer às especificações constantes neste contrato;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 9.1.3. Realizar a entrega dentro do prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato;
- 9.1.4. O retardamento não justificado na entrega do objeto considerar-se-á como infração contratual;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9.1.6. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

9.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste contrato;

9.1.8. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº. 096/2021**, consoante o que preceitua o **inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93**, atualizada.

9.1.9 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, assumindo como exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência autorizada.

9.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.11 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.12 Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.13 Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento do objeto contratado quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º, §5º da MP nº 1.047/2021

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na cláusula sétima deste contrato;





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 10.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 10.1.5. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;
- 10.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma lhe é destinada e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência do **Processo nº. 096/2021**;
- 10.1.7. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 10.1.8. À **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste contrato;
- 10.1.9. O recebimento do objeto deste contrato será provisório, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 11.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº. 096/2021**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

- 12.1. Este presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do **art. 38 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

- 13.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666 de 21/06/93**, a **Lei nº 8.883 de 08/06/94**, a **Lei nº 9.648 de 27/05/98** e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- 14.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

- 14.2. Este contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do **art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada;





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- II - AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

14.3. A rescisão de que trata o item 14.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na **Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto deste contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

15.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data notificação da rejeição: **0,3% (zero virgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa a corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/93**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

15.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07(sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

15.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

15.5. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, S/N
CENTRO, PAULISTA – CEP: 53401-441

www.paulista.pb.gov.br





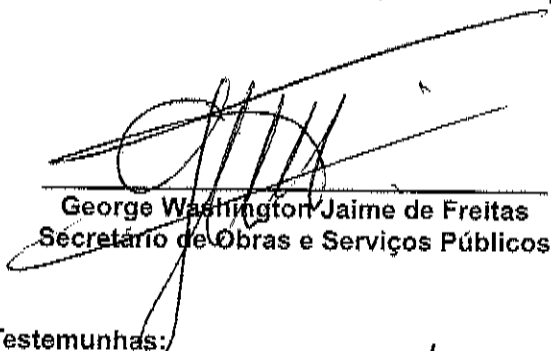
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

16.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

16.2. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

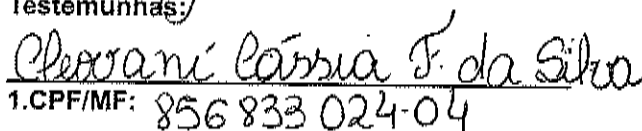
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

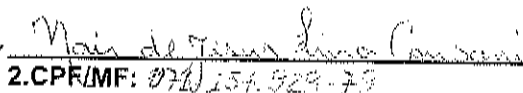
Paulista/PE, 26 de agosto de 2021


George Washington Jaime de Freitas
Secretário de Obras e Serviços Públicos


Invol Ambiental Industria E Comercio
Ltda.
Contratada

Testemunhas:


1.CPF/MF: 856 833 024-04


2.CPF/MF: 070 154 929-79





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO N°. 033/2021

CONTRATO N°. 033/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 096/2021

MODALIDADE: DISPENSA n° 038/2021

PORTARIA(S) DA C.P.L.: 1779/2021, de 08/07/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. IV, art. 24, Lei n. 8.666/93 e Medida Provisória n° 1.047, de 3 de maio de 2021

CONTRATADA: INVOL AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ/MF: 08.969.244/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA FORNECIMENTO DE INVÓLUCRO PARA MANEJO DE CORPOS, COM USO NA PARTE INTERNA DAS URNAS FUNERÁRIAS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CEMITÉRIO CAMPO SANTO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

VALOR TOTAL: R\$ 123.220,80 (cento e vinte três mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2021-1204

ATIVIDADE(S): 4045 – Manutenção e Conservação de Cemitério / ELEMENTO(S): 33903000 – Material de Consumo / FONTE(S): 10010000 – Recursos Ordinários

TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 06 (seis) meses, contados de 26 de agosto de 2021 a 25 de fevereiro de 2022

ASSINATURA: 26/08/2021

George Washington Jaime de Freitas
Secretária de Obras e Serviços Públicos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

George Washington Jaime de Freitas, Secretária de Obras e Serviços Públicos, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei n° 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a lei n° 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal:

Secretária de Obras e Serviços Públicos

Ciente: Servidor/Fiscais

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 04/02/2022 D.O.U: / / D.O.E.PE (CEPE): / /





Nota de Empenho **1204** Tipo: Global Data: 16/08/2021

FORNECEDOR

Nome: INVOL AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 CNPJ/CPF: 08969244000199
 Endereço: ROD PR 427, SN Compl: KM 7,1
 Bairro: RODOVIA Cidade: Campo do Tenente UF: PR
 E-mail: involambiental@yahoo.com.br Telefone: (41)36281-298
 PIS/PASEP: RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 20101 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
 Função: 15 Urbanismo
 SubFunção: 452 Serviços Urbanos
 Programa: 9007 MELHORIA DOS CEMITÉRIOS
 Ação: 4045 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS
 Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
 SubElemento: 33903052 OUTROS MATERIAS DE CONSUMO
 Fonte: 10010000 Recursos Ordinários
 Centro Custo:

Licitação: Nº 038/2021 - Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 Nº Recibo:
 Processo: 2021/096 Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Global	149.000,00	147.997,20	1.002,80

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER DE EMERGENCIAL, PARA O FORNECIMENTO DE INVÓLUCRO PARA MANEJO DE CORPOS, COM USO NA PARTE INTERNA DAS URNAS FUNERÁRIAS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CEMITÉRIO CAMPO SANTO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. PROC. Nº 096/2021, DISPENSA Nº 038/2021.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	896 - INVÓLUCRO PARA MANEJO DE CORPOS	UND	1,0000	147.997,2000	147.997,2000

CENTO E QUARENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS 147.997,20

Despesa empenhada por: Marcos Silva de Oliveira em 16/08/2021

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

<p>16/08/2021</p> <p> Marcos Silva de Oliveira Agente Orçamentário Mat. 2688</p>	<p>16/08/2021</p> <p> George Washington Jaime de Freitas Sec. de Obras e Serviços Públicos Mat. 44854</p>
--	---



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
NAE - Nota de Anulação de Empenho

AGOSTO/2021

Processo: NAE - 258

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

FORNECEDOR

Nome: INVOL AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: ROD PR 427
Bairro: RODOVIA

Compl: KM 7,1
Cidade: Campo do Tenente

CNPJ/CPF: 08969244000199

UF: PR

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 20101 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Função: 15 Urbanismo
SubFunção: 452 Serviços Urbanos
Programa: 9007 MELHORIA DOS CEMITÉRIOS
Ação: 4045 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS
Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
Subelemento: 33903052 OUTROS MATERIAS DE CONSUMO

Licitação: 02 - Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Nº	TIPO	EMISSÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR NAE	SALDO DISPONÍVEL
1204	Global	16/08/2021	147.997,20	24.776,40	123.220,80

HISTÓRICO

ANULAÇÃO PARCIAL CONFORME SOLICITAÇÃO DO OFÍCIO Nº 269/2021

VINTE E QUATRO MIL E SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS

24.776,40

Data: 26/08/2021

Autorizo a ANULAÇÃO do empenho

Esta NAE foi processada de acordo com a legislação vigente